

REGULAMENTO DE TRANSIÇÃO PARA O PLANO DE ESTUDOS PREVISTO NO DESPACHO N.º 8254/2023, DE 11 DE JULHO, E DE CREDITAÇÃO DA FORMAÇÃO OBTIDA NO PLANO DE ESTUDOS ANTERIOR

CURSO TÉCNICO SUPERIOR PROFISSIONAL EM TECNOLOGIAS E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE (MPO2 – Oferta Formativa, Ensino e Aprendizagem)

REG3 02.23

REGULAMENTO DE TRANSIÇÃO PARA O PLANO DE ESTUDOS PREVISTO NO DESPACHO N.º 8254/2023, DE 11 DE JULHO, E DE CREDITAÇÃO DA FORMAÇÃO OBTIDA NO PLANO DE ESTUDOS ANTERIOR

Artigo 1.º

O presente regulamento visa definir o regime de transição do plano de estudos do Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP) em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação (TPSI) previsto no Aviso n.º 5455/2018, de 23 de abril, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 79, de 23 de abril de 2018, e pelo Despacho n.º 3044/2020, de 6 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 47, de 6 de março de 2020 (doravante, plano de estudos anterior), para o plano de estudos previsto no Despacho n.º 8254/2023, de 1 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 11 de agosto de 2023 (doravante, novo plano de estudos), e de creditação da formação obtida no plano de estudos anterior.

Artigo 2.º

- 1. Tendo em vista minimizar as perturbações decorrentes do funcionamento em simultâneo de dois planos de estudos de um mesmo curso, o período de transição entre a plena entrada em funcionamento do novo plano de estudos e a cessação da aplicação do anterior não deve ultrapassar um ano letivo.
- 2. No ano letivo 2023/2024 apenas entrará em funcionamento o 1° ano curricular do novo plano de estudos.
- 3. O $2.^{\circ}$ ano curricular do novo plano de estudos entrará em funcionamento no ano letivo 2024/2025.

Artigo 3.º

- 1. Com a entrada em funcionamento no ano letivo 2023/2024 do novo plano de estudos, este aplicar-se-á aos estudantes que:
 - a) ingressarem nesse ano, pela primeira vez, no $1.^{\circ}$ ano do curso;
 - b) no ano letivo 2022/2023 se encontravam matriculados no 1.º ano do curso e não transitaram para o 2.º ano.
- 2. Aos estudantes que no ano letivo 2022/2023 se encontravam matriculados no 1.º ano curricular tendo transitado de ano aplica-se o plano de estudos anterior.

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE (MPO2 – Oferta Formativa, Ensino e Aprendizagem)

REG3 02.23

REGULAMENTO DE TRANSIÇÃO PARA O PLANO DE ESTUDOS PREVISTO NO DESPACHO N.º 8254/2023, DE 11 DE JULHO, E DE CREDITAÇÃO DA FORMAÇÃO OBTIDA NO PLANO DE ESTUDOS ANTERIOR

- 3. No caso previsto no número anterior, caso os estudantes tenham unidades curriculares em atraso do ano curricular anterior, deverão:
 - a) frequentar e ser avaliados na unidade curricular correspondente do novo plano de estudos prevista no artigo 5.º, n.º 1, desde que integrada na mesma área científica, mantendo-se formalmente inscritos na unidade curricular do anterior plano de estudos e contabilizando-se os créditos ECTS neste previsto;
 - b) no caso de não ser possível a aplicação do disposto na alínea anterior, ser avaliados em sede de avaliação por exame, sem frequência letiva, sem prejuízo de poderem frequentar aulas de unidades curriculares com conteúdos programáticos equivalentes de outros cursos em funcionamento, caso onde poderão também ser submetidos ao método de avaliação periódica.
- 4. Os estudantes referidos nos números 2 e 3 que não concluam o curso no ano letivo 2023/2024 deverão inscrever-se no 2.º ano curricular no ano letivo 2024/2025, aplicando-se o regime de creditação previsto no artigo 5.º.

Artigo 4.º

- 1. No final do ano letivo 2022/2023, a transição de ano curricular será aferida tendo por base o anterior plano de estudos, antes da creditação prevista no artigo 5.º, n.º 1, e as regras definidas no artigo 44.º do Regulamento Académico dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais do Instituto Politécnico de Coimbra.
- 2. Os estudantes inscritos no 2.º ano curricular nos anos letivos de 2023/2024 que não tenham concluído o curso na época especial de finalistas terão direito à realização de provas em época extraordinária, mediante inscrição e até ao máximo de 18 ECTS, que terá lugar, no máximo, até ao final do mês subsequente ao da realização da última prova daquela época especial.
- 3. No caso de o estudante, após a realização da época extraordinária referida no número anterior, não concluir o curso, transitará, no ano letivo 2024/2025 para o novo plano de estudos, aplicando-se-lhe as regras de creditação previstas no artigo 5.º.

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE (MPO2 – Oferta Formativa, Ensino e Aprendizagem)

REG3 02.23

REGULAMENTO DE TRANSIÇÃO PARA O PLANO DE ESTUDOS PREVISTO NO DESPACHO N.º 8254/2023, DE 11 DE JULHO, E DE CREDITAÇÃO DA FORMAÇÃO OBTIDA NO PLANO DE ESTUDOS ANTERIOR

Artigo 5.º

- 1. A creditação da formação obtida com aproveitamento no anterior plano de estudos deverá ser realizada de acordo com o teor da tabela apresentada no Anexo 1.
- 2. As unidades curriculares do anterior plano de estudos previstas no Anexo 2 em que os estudantes tenham obtido aproveitamento e que não foram objeto de creditação, devem ser incluídas, sem custos para aqueles, no suplemento ao diploma previsto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.
- 3. No caso de reingresso de estudantes que tenham estado inscritos em anteriores edições do curso, serão inscritos no anterior ou no novo plano de estudos consoante reunissem ou não condições para a transição de ano curricular, aplicando-se-lhes o disposto nos artigos 3.º e 4.º com as necessárias adaptações, sem prejuízo do disposto no Regulamento de Creditações do IPC.

Artigo 6.º

- 1. No ano letivo de 2023/2024, os estudantes deverão inscrever-se no ano curricular resultante da aplicação das regras definidas no artigo 3.º
- 2. Salvo no caso dos que realizem no ano letivo de 2023/2024 a sua 1.ª inscrição na ESTGOH, os estudantes podem inscrever-se a um conjunto de unidades curriculares cuja soma de créditos ECTS não exceda 84 ECTCS.

Artigo 7.º

Os casos omissos ao presente Regulamento e as dúvidas de interpretação e de aplicação das suas disposições deverão ser decididos pela Comissão nomeada no ponto 9 da reunião n.º 182, de 13 de julho de 2023, do Conselho Técnico-Científico da ESTGOH.

ESTGOH

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE (MP02 - Oferta Formativa, Ensino e Aprendizagem)

REG3_02.23

REGULAMENTO DE TRANSIÇÃO PARA O PLANO DE ESTUDOS PREVISTO NO DESPACHO N.º 8254/2023, DE 11 DE JULHO, E DE CREDITAÇÃO DA FORMAÇÃO OBTIDA NO PLANO DE ESTUDOS ANTERIOR

ANEXO 1

Plano de estudos anterior	Novo plano de estudos						
Unidade curricular	Ano	Área Científica	ECTS	Unidade curricular		Área Científica	ECTS
Matemática	1.º	M	6	Matemática		M	6
Introdução à Programação	1.º	CI	6	Fundamentos de Programação		CI	6
Bases de Dados	1.⁰	CI	6	Base de Dados		CI	6
Aplicações Móveis	1.º	CI	6	Aplicações Móveis		CI	6
Introdução aos Sistemas de Informação	1.º	CI	6	Engenharia de Software		CI	6
Gestão de Projeto	1.º	CI	6	Gestão de Projeto		CI	6
Programação para a Web - Cliente	1.º	CI	6	Desenvolvimento para a Web I		CI	6
Sistemas Operativos	1.º	CI	6	Sistemas Operativos		CI	6
Programação Estruturada	1.º	CI	6	Interação com o Utilizador		CI	6
Arquitetura e Tecnologia de Computadores	2.⁰	CI	6	Tecnologias e Arquitetura de Computadores		CI	6
Planeamento e Integração de Sistemas de Informação	2.⁰	CI	6	Sistemas de Informação		CI	6
Programação Orientada a Objetos	2.⁰	CI	6	Programação Orientada a Objetos		CI	6
Programação para a Web - Servidor	2.⁰	CI	6	Desenvolvimento para a Web II 2.º		CI	6
Projeto Integrado	2.⁰	CI	6	Multimédia e Computação Gráfica 2.º C		CI	6
Estágio	2.⁰	CI	30	Estágio 2.º CI		CI	30

ANEXO 2

UC's do plano de estudos anteriores não creditadas		Área Científica	ECTS
Língua Inglesa	1.⁰	LLE	6

ESTGOH

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE (MP02 - Oferta Formativa, Ensino e Aprendizagem)

REG3 02.23

REGULAMENTO DE TRANSIÇÃO PARA O PLANO DE ESTUDOS PREVISTO NO DESPACHO N.º 8254/2023, DE 11 DE JULHO, E DE CREDITAÇÃO DA FORMAÇÃO OBTIDA NO PLANO DE ESTUDOS ANTERIOR

Ficha Técnica

Título

REG3_02.23 - Regulamento de transição para o plano de estudos previsto no Despacho n.º 8254/2023, de 11 de julho, e de creditação da formação obtida no plano de estudos anterior.

Emissor

Comissão nomeada no ponto 9 da reunião n.º 182, de 13 de julho de 2023 do Conselho Técnico-Científico da ESTGOH.

Versão 00

Editado em 4 de setembro de 2023.

Aprovado por

Presidente da ESTGOH e Conselho Técnico-Científico, ouvido o Conselho Pedagógico.

Data de Aprovação

8 de setembro de 2023.

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA



Politécnico de Coimbra

www.ipc.pt

https://sigq.ipc.pt

qualidade@ipc.pt